

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 014 / 2009

Convertido na LEI Nº. 1075 / 2009

“Altera o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 984 / 2006 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Rio Vermelho (MG), e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho (MG), faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 18 da Lei nº. 984/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – O servidor público municipal, aquiescendo mediante declaração firmada junto ao Setor de Pessoal, poderá ser lotado ou disponibilizado em órgão ou entidade da Administração Municipal, diverso do quadro em que se encontrar nomeado, observada a conveniência do serviço e a finalidade pública.”

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho (MG), 15 de janeiro de 2009.

Carlos Wilson Ventura Batista
Carlos Wilson Ventura Batista
Prefeito Municipal

Pedro Luzia Antunes da Silva
Presidente da Câmara

Aprovada Unanimemente na 2ª reunião 13 de janeiro de 2009
Sanção

O prefeito municipal de Rio Vermelho no uso legal de suas atribuições sanciona a presente lei e por via de consequência, manda portanto que a registre, publique e divulgue-se como nela se contém, adixando tanto no Saguão da Câmara como no Atrio da própria Prefeitura
as u. l. vet. 1378.